

ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB:
164209/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONDELEZ BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.

Tendo em vista o efeito modificativo buscado nos embargos de declaração, opostos pelo Reclamante (JÚLIO CÉSAR CAETANO - ID. dc26473), dê-se vista à parte contrária, por seu procurador, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, manifestar-se sobre referidos Embargos.

Intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de abril de 2024.

Sércio da Silva Peçanha

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 08 de abril de 2024.

SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

Processo Nº AP-0010997-34.2022.5.03.0108

Relator José Marlon de Freitas
AGRAVANTE BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO
NETO(OAB: 162844/MG)
ADVOGADO DEBORA APARECIDA CAVALCANTE
DE ANDRADE(OAB: 126499/SP)
ADVOGADO RAFAEL CAMPOS PEREIRA(OAB:
266077/SP)
AGRAVADO MARCO TULIO BICALHO
GONCALVES
ADVOGADO ISABELLA SANGLARD PIMENTA
MACHADO(OAB: 104778/MG)
ADVOGADO LIVIA REGGIANI LIMA(OAB:
122655/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO TULIO BICALHO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0010997-34.2022.5.03.0108

Vistos.

Diante da oposição de embargos de declaração pelo executado (ID 7f51d4b) em que pretende seja atribuído efeito modificativo ao julgado, concedo vista à parte exequente, pelo prazo de 5 dias, para, querendo, se manifestar (art. 897-A, § 2º, CLT).

BELO HORIZONTE/MG, 08 de abril de 2024.

José Marlon de Freitas

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 08 de abril de 2024.

DJALMA JOSE MELGACO

Secretaria da Nona Turma

Ata

Sessão de Julgamento

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 03 de abril de 2024, com início às 8h34min e término às 11h23min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (Presidente), Desembargador André Schmidt de Brito e Juiz do Trabalho Convocado Carlos Roberto Barbosa.

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os demais presentes.

Em seguida, determinou Sua Excelência o início do pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

ROT 0011181-27.2023.5.03.0149 Dra. Rafaela Bucci Martinatto; AP 0010669-60.2020.5.03.0113 Dr. Dimer Azalim do Valle e Dra. Isadora Tavares Mantovani; ROT 0010851-96.2022.5.03.0009 Dra. Patrícia Afonso Pedras; RORSum 0010927-80.2023.5.03.0011 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; ROT 0010436-78.2023.5.03.0074 Dra. Anita Tatiane Silva

Franco, Dra. Paula Cristina Ribeiro Hudson e Dr. Francisco Bartholomeu Neto; ROT 0010826-93.2023.5.03.0059 Dr. Lucas Silva de Oliveira; AIRO 0010864-09.2020.5.03.0028 Dra. Simone

Justus de Brito; AIAP 0011146-91.2023.5.03.0044 Dra. Graziella Ferreira Alves; TutCauAnt 0014656-50.2023.5.03.0000 Dr. Dimer Azalim do Valle; ROT 0010520-47.2023.5.03.0020 Dr.

José Salvador Torres Silva; RORSum 0010612-05.2023.5.03.0156 Dr. Renato Aparecido Roque; ROT 0010673-54.2023.5.03.0061 Dr. Fernando Cesar Teixeira e Dra. Tatielle Sabrina Silva Mendes; ROT 0011212-93.2022.5.03.0145 Dr. Leopoldo Magnani Júnior; RORSum 0011057-88.2023.5.03.0005 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; RORSum 0011023-76.2023.5.03.0179 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; ROT 0010596-55.2022.5.03.0069 Dra. Karina de Oliveira

Silva; ROT 0010423-28.2023.5.03.0091 Dr. Jader Lúcio Rodrigues de Souza; AIRO 0010777-82.2022.5.03.0028 Dra. Anita Tatiane Silva Franco; RORSum 0010615-39.2023.5.03.0065 Dr. Flávio Ulisses Mariuba de Oliveira; ROT 0011394-35.2017.5.03.0087 Dra. Karina Arruda da Cruz Avelar; ROT 0010883-39.2023.5.03.0180 Dr. Sávio Brant Mares; ROT 0010494-09.2023.5.03.0001 Dra. Patrícia Peixoto Novais; ROT 0010099-18.2020.5.03.0164 Dra. Anita Tatiane Silva Franco e Dra. Lilian Sonia Dores Fonseca Ribeiro; RORSum 0010061-26.2024.5.03.0112 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; RORSum 0010814-23.2023.5.03.0110 Dr. Wander Geraldo Santos Costa; RORSum 0010059-34.2024.5.03.0184 Dr. Wander Geraldo

Santos Costa; RORSum 0010774-08.2023.5.03.0024 Dra. Myriam Rosa de Oliveira Rodrigues; ROT 0010631-12.2022.5.03.0167 Dr. Bernardo Andrade Alcântara; ROT 0010982-83.2022.5.03.0005 Dra. Tatielly Aparecida Vieira da Silva; AP 0010317-84.2021.5.03.0140 Dr. Marcello Prado Badaró e Dr. Conrado di Mambro Oliveira; AP 0011703-54.2017.5.03.0023 Dr. Mário Henrique Ramos Nogueira; AP 0001600-65.2013.5.03.0075 Dr. Fernando Rodrigues da Silva e Dr. Ulysses Soares dos Santos; ROT 0010083-87.2021.5.03.0048 Dr. Cláudio Cardoso da Silva Lemos e Dr. Tiago Pereira.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010308-31.2023.5.03.0083

Relator WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO
RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MESSIAS MARQUES LOTT(OAB: 84471/MG)
ADVOGADO VINICIUS RAMALHO(OAB: 76847/MG)
RECORRENTE ADEMIR SOARES DIAS JUNIOR
ADVOGADO MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS(OAB: 19319/PB)
RECORRIDO ADEMIR SOARES DIAS JUNIOR
ADVOGADO MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS(OAB: 19319/PB)
RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO MESSIAS MARQUES LOTT(OAB: 84471/MG)
ADVOGADO VINICIUS RAMALHO(OAB: 76847/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR SOARES DIAS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Após publicado o acórdão de ID. 8785Ffb e decorrido o prazo para interposição de recurso, mas antes de certificado o trânsito em julgado, o reclamante apresentou o requerimento de ID. 34Bc002, no qual pleiteia a concessão de justiça de gratuita, benefício que foi indeferido pelo Juízo de origem.

Assim prevê a OJ 269, I, da SDI-1 do TST:

“OJ-SDI1-269 JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso;”

Por se tratar de matéria de mérito e tendo a parte finalidade de reforma do julgado, a peça processual de ID. 34Bc002 não é a via adequada para apresentação do requerimento acima citado.

Ainda que assim não fosse, o reclamante possui salário bruto de mais de R\$20.000,00 (fl. 2091), não estando amparado pela presunção de hipossuficiência prevista no art. 790, §3º, da CLT, reservada para aqueles que possuem renda igual ou inferior a quarenta por cento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Além disso, não comprovou insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, conforme exigido pelo §4º da referida norma.

Indefiro o requerimento de concessão dos benefícios de justiça gratuita ao reclamante.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e certificado o trânsito em julgado, retornem os